

TERMO ADITIVO DE VALOR

TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO N° 052/2025, que entre si celebram o Município de São José do Piauí – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, e a empresa CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA – ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O Município de São José do Piauí – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.838/0001-99, com sede administrativa na cidade de São José do Piauí – PI, à avenida central, n.º 309, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pela Prefeito Municipal, a Sra. Admaelton Bezerra Sousa, inscrita no CPF sob o n.º 877.793.233-15, neste ato representado por sua autoridade competente.

CONTRATADA

CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.215.956/0001-89, sediada na Rua Rui Barbosa, 217, Andar 02 Sala 202 Anexo B, Bairro Junco, Cep 64.607-835, Picos - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Pedro Afonso De Sousa Junior, CPF n° 004.757.783-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato n° 052/2025, decorrente da necessidade de ampliação dos serviços de roço em estradas vicinais do Município de São José do Piauí – PI, em razão do crescimento acelerado da vegetação, especialmente em decorrência do período chuvoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente aditivo fundamenta-se na necessidade de execução de novo ciclo de roço nos trechos anteriormente atendidos, tendo em vista:

- Crescimento intenso da vegetação nas estradas vicinais;
- Período chuvoso que acelerou a recomposição da vegetação;
- Necessidade de manutenção das condições de trafegabilidade e segurança;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços adicionais referem-se especificamente aos trechos constantes da planilha contratual, com destaque para os seguintes:

- Trecho 03 – Povoado Atalho à Localidade Baixa dos Bezerra
- Trecho 04 – Povoado Atalho à Localidade Oco D'água
- Trecho 05 – Povoado Atalho à Localidade Caldeirão da Pedra
- Trecho 06 – Povoado Atalho à Localidade Pau do Veado / Vereda do Mel
- Trecho 07 – Localidade Oco D'água à Localidade Recanto do Prato/Barroca
- Trecho 08 – Povoado Baixio à Localidade Volta (parcial)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de:

R\$ 120.445,94 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O acréscimo corresponde à ampliação dos quantitativos dos serviços previstos na planilha contratual, conforme segue:

- Trechos 03 a 07: acréscimo integral dos quantitativos
- Trecho 08: acréscimo parcial no valor de R\$ 1.495,94 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços decorrentes deste aditivo ocorrerá conforme:

- Emissão de ordens de serviço pela Administração;
- Medição dos serviços efetivamente executados;
- Observância dos preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Piauí – PI, 5 de maio de 2026.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Pedro Afonso De Sousa Junior – Sócio Administrador
CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA – ME
CNPJ nº 50.215.956/0001-89

Testemunhas:

CPF:

CPF: